

PROCESSO Nº. 7130/2025
Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte -GO – CNPJ: 25.005.166/0001-21

EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA Nº 502/2025
PROCESSO Nº 7130/2025

OBJETO: Dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada para aquisição de Câmeras de Monitoramento Solar, acompanhada de todos os equipamentos, acessórios e materiais necessários à sua instalação e pleno funcionamento, incluindo o fornecimento e a execução da instalação, destinada a atender às demandas da Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte – GO.

- **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** dia 01/12/2025, às 09hs.
- **FIM DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** dia 04/12/2025, às 09hs.
- **SITE PARA CONSULTAS:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://montividiudonorte.megasoftservicos.com.br/fornecedor/licitacoes>
E-mail para recebimento o de proposta: compras@montividiudonorte.go.gov.br
- **ENDEREÇO:** Rua Rita Cândida de Jesus, Nº. 32 – Centro – CEP: 76465-000 - Montividiu do Norte/GO
- **TELEFONE:** (62) 3384- 6282
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília.
- **VALOR ESTIMADO:** R\$ 28.700,00 (Vinte e oito mil e setecentos reais).

Lília Flávia Barbosa Oliveira Pimentel
Equipe de Apoio

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 - DO OBJETO E ESTIMATIVA DE PREÇOS: Dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada para aquisição de Câmeras de Monitoramento Solar, acompanhada de todos os equipamentos, acessórios e materiais necessários à sua instalação e pleno funcionamento, incluindo o fornecimento e a execução da instalação, destinada a atender às demandas da Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte – GO.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	KIT	2	CÂMERA DE MONITORAMENTO SOLAR – KIT OFF – GRID MONITORAMENTO RURAL CÂMERA ICSSE E MODEM 4G, COM POSTE RETO PINTADO EM PINTURA ELETROSTÁTICA 7MTS DE ALTURA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. DESCRIÇÃO DA CÂMERA: CÂMERA FULL HD 360° AUTO TRACKING (ACOMPANHA MOVIMENTAÇÃO); ÁUDIO BIDIRECIONAL; VISÃO NOTURNA DE 20MT COM DEFINIÇÃO DURANTE A NOITE E DE 50MT COM DEFINIÇÃO DURANTE O DIA. ZOOM DIGITAL; CARTÃO DE MEMÓRIA 128GB; MÓDULO SOLAR FOTOVOLTÁICO; MODEM 4G; BATERIA ESTACIONÁRIO; CONTROLADOR DE CARGA MPPT; COM RACK DE FERRO PARA ACOMODAR EQUIPAMENTOS; SUPORTE DE FIXAÇÃO PARA MÓDULO SOLAR; SUPORTE DE FIXAÇÃO PARA MODEM; SUPORTE DE FIXAÇÃO PARA RACK DE FERRO; CHICOTE ELÉTRICO.	R\$ 14.350,00	R\$ 28.700,00
VALOR TOTAL					R\$ 28.700,00

1.2 O objeto desta contratação se caracteriza como comum.

1.3 O custo estimado total da contratação é **R\$ 28.700,00 (Vinte e oito mil e setecentos reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser apresentados, via INTERNET, para o e-mail compras@montividiudonorte.go.gov.br

1.1.1. As respostas serão disponibilizadas no prazo de dois dias úteis diretamente no “site” <https://montividiudonorte.megasoftservicos.com.br/fornecedor/licitacoes>, e poderão ser acessados por todos os interessados.

1.2. Somente poderão participar desta dispensa beneficiários da LC 123/06 que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente Dispensa de Licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a aquisição de Câmeras de Monitoramento Solar, acompanhadas de todos os equipamentos, acessórios e materiais necessários à sua instalação e pleno funcionamento, incluindo o fornecimento e a execução da instalação, destinada a atender às demandas da Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte – GO.

A contratação justifica-se pela necessidade de ampliar a segurança, o monitoramento e o controle patrimonial dos bens públicos, especialmente em locais onde não há infraestrutura elétrica convencional, tornando indispensável o uso de equipamentos autossustentáveis, como câmeras de monitoramento alimentadas por energia solar. Ressalta-se que tais dispositivos são fundamentais para melhorar a vigilância de áreas públicas, prevenir danos ao patrimônio e contribuir para a segurança da população.

Considerando-se a urgência na implementação do sistema de monitoramento, aliada à especificidade técnica dos equipamentos requeridos, verifica-se que a contratação direta se mostra adequada e compatível com o interesse público, conforme prevê o art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, a contratação da empresa especializada é imprescindível para assegurar a eficiência do serviço público e o atendimento das necessidades da Administração Municipal.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de Câmeras de Monitoramento Solar – Kit Off-Grid, destinadas ao monitoramento rural, compostas por Câmera modelo ICSSE, Modem 4G e Poste reto de 7 metros de altura, confeccionado em aço com pintura eletrostática, incluindo fornecimento e instalação completa.

3.1.1. Especificações do Equipamento:

- Câmera Full HD 360° com sistema Auto Tracking (acompanhamento automático de movimentação);
- Áudio bidirecional;

- Visão noturna com alcance de 20 metros com definição durante a noite e 50 metros com definição durante o dia;
- Zoom digital;
- Cartão de memória de 128GB;
- Módulo solar fotovoltaico;
- Modem 4G;
- Bateria estacionária;
- Controlador de carga MPPT;
- Rack de ferro para acomodação dos equipamentos;
- Suporte de fixação para o módulo solar;
- Suporte de fixação para o modem;
- Suporte de fixação para o rack de ferro;
- Chicote elétrico e demais conexões necessárias ao pleno funcionamento do sistema.

4. PRAZOS

A entrega deverá ser realizada em até 5 (cinco) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

5. LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA

5.1. **Endereço de entrega:** Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Rita Cândida de Jesus – Centro – CEP: 76.465-000 – Montividiu do Norte/GO.

5.2. **Horário de entrega/execução do objeto:** O equipamento deverá ser entregue em horário previamente agendado, de segunda a sexta-feira, entre as 8h e 17h.

5.3. **Contatos para agendamento da entrega:** Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Rita Cândida de Jesus – Centro – CEP: 76.465-000 – Montividiu do Norte.

Responsável pelo recebimento: **Senhora Raylinne Samara Gomes** – Contato: **(62) 3384-6282**.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O Contratado deverá fornecer e instalar Câmeras de Monitoramento Solar – Kit Off-Grid para Monitoramento Rural, incluindo todos os equipamentos, acessórios e materiais necessários ao pleno funcionamento do sistema, conforme especificações abaixo:

- Câmera ICSSE Full HD 360° Auto Tracking, com movimentação automática.
- Áudio bidirecional, permitindo comunicação em tempo real.
- Visão noturna, com alcance de até 20 metros com definição durante a noite e 50 metros com definição durante o dia.
- Zoom digital integrado à câmera.
- Cartão de memória de 128 GB para armazenamento local de imagens.
- Módulo solar fotovoltaico, garantindo autonomia energética.
- Modem 4G para transmissão de dados.
- Bateria estacionária para armazenamento de energia.
- Controlador de carga MPPT, compatível com o módulo solar e a bateria.
- Rack de ferro para acomodação de equipamentos.
- Suportes de fixação para:
 - Módulo solar;
 - Modem 4G;
 - Rack de ferro.
- Chicote elétrico completo, para conexão de todos os equipamentos.
- Poste reto de 7 metros, pintado com pintura eletrostática, destinado à instalação do conjunto de monitoramento.
- Fornecimento, instalação e testes, garantindo o pleno funcionamento de todo o sistema.

6.2. O Contratado deverá assegurar que todos os equipamentos sejam fornecidos novos, em perfeito estado de funcionamento, instalados conforme normas técnicas, garantindo durabilidade, eficiência e segurança do sistema de monitoramento.

6.3. A empresa deverá fornecer treinamento técnico para uso do equipamento para os funcionários que irão manuseá-lo.

6.4. Apresentar Catálogo Explicativo Com Todos Os Detalhes Do Equipamento E Funcionalidades No Dia Do Certame Com A Marca Ofertada.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Providenciar todas as informações e documentos necessários ao adequado desenvolvimento das atividades, garantindo à contratada pleno acesso aos locais de instalação das câmeras de monitoramento solar.
- 7.2. Assegurar condições adequadas de trabalho, permitindo o livre acesso da equipe técnica da contratada às áreas onde serão executados os serviços de instalação dos equipamentos, bem como disponibilizar, quando necessário, servidores para acompanhamento das atividades.
- 7.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, por meio de servidor ou comissão designada, verificando o atendimento às especificações técnicas estabelecidas no termo de referência e demais documentos do processo.
- 7.4. Efetuar os pagamentos devidos à contratada conforme valores, prazos e condições estipulados no instrumento contratual, após a verificação e aprovação dos serviços executados e equipamentos fornecidos.
- 7.5. Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade, defeito, falha ou desconformidade identificada nos equipamentos ou serviços, solicitando as correções necessárias dentro dos prazos estabelecidos.
- 7.6. Garantir a segurança da área de instalação, antes e após a implantação dos equipamentos, zelando para que os locais estejam aptos à execução dos serviços e preservando a integridade das câmeras após sua entrega e instalação.
- 7.7. Providenciar, quando aplicável, as autorizações, permissões ou liberações necessárias junto a órgãos públicos ou particulares para a instalação dos equipamentos.
- 7.8. Cumprir todas as demais obrigações previstas no contrato, no termo de referência e na legislação aplicável, assegurando a adequada execução do objeto contratado.

8. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

8.1. Para efeito de proposta, a licitante deverá apresentar planilha detalhada de composição de preços para o fornecimento do equipamento, tendo como parâmetro o modelo descrito abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	KIT	2	CÂMERA DE MONITORAMENTO SOLAR – KIT OFF – GRID MONITORAMENTO RURAL CÂMERA ICSSE E MODEM 4G, COM POSTE RETO PINTADO EM PINTURA ELETROSTÁTICA 7MTS DE ALTURA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. DESCRIÇÃO DA CÂMERA: CÂMERA FULL HD 360° AUTO TRACKING (ACOMPANHA MOVIMENTAÇÃO); ÁUDIO BIDIRECIONAL; VISÃO NOTURNA DE 20MT COM DEFINIÇÃO DURANTE A NOITE E DE 50MT COM DEFINIÇÃO DURANTE O DIA. ZOOM DIGITAL; CARTÃO DE MEMÓRIA 128GB; MÓDULO SOLAR FOTOVOLTAICO; MODEM 4G; BATERIA ESTACIONÁRIO; CONTROLADOR DE CARGA MPPT; COM RACK DE FERRO PARA ACOMODAR EQUIPAMENTOS; SUPORTE DE FIXAÇÃO PARA MÓDULO SOLAR; SUPORTE DE FIXAÇÃO PARA MODEM; SUPORTE DE FIXAÇÃO PARA RACK DE FERRO; CHICOTE ELÉTRICO.	R\$ 14.350,00	R\$ 28.700,00
VALOR TOTAL				R\$ 14.350,00	R\$ 28.700,00

8.2 Nos preços indicados na planilha de preços acima deverão estar incluídos, além dos custos com frete e entrega, os demais custos, benefícios, encargos, tributos e contribuições relativos ao fornecimento dos materiais desta contratação;

8.3. Na Proposta Comercial deverá constar as imagens fotográficas atuais e nítidas do EQUIPAMENTO ofertado, que servirá de critério de adjudicação para escolha da proposta mais vantajosa.

8.3.1. O equipamento a ser disponibilizado deverá ser aquele ofertado na proposta comercial e aprovado pela Unidade Técnica demandante, não sendo admitidas soluções alternativas ou substituição de modelos.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2.1 Habilitação jurídica

9.2.1.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.2.1.2 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.3 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

9.2.1.4 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.5 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.2.1.6 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.2.1.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.2.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB).

9.2.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.2.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10. PAGAMENTO

10.1. Do Documento de Cobrança:

10.1.1. Para efeito de pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar documento (único) de cobrança constando de forma discriminada a efetiva realização do objeto contratado, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado;

10.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, a seguinte documentação:

a) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal

b) Certidão de regularidade com o FGTS (CRF-FGTS);

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei (CRF-ESTADUAL);

e) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei (CND-MUNICIPAL).

10.1.3. O atesto do documento de cobrança pelo contratante dar-se-á se não houver irregularidades no fornecimento do objeto e nos demais documentos apresentados. Caso existam irregularidades o atesto apenas ocorrerá com a eliminação/correção/saneamento das impropriedades, pela contratada;

10.1.4. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do seu recebimento na DAP, a fiscalização do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento;

Observações:

1. CNPJ para faturamento: 25.005.166/0001-21

2. Inscrição Estadual: ISENT0

11. PENALIDADES

11.1. Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações:

11.1.1. Na hipótese da contratada não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 2% (dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;

11.1.2. A contratante a partir do 10º (décimo) dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a imaculabilidade da cobrança;

11.1.3. Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

11.1.4. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme exigências;

11.1.5. Caso a contratada não atenda aos demais prazos e obrigações constantes neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual (se houver), aplicar-se-á multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

11.1.6. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei;

12. GARANTIA

12.1. A empresa fornecedora deverá garantir a qualidade e resistência dos produtos fornecidos. Os produtos deverão estar em perfeitas condições de uso, livres de defeitos e dentro do prazo de validade informado na embalagem.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 O fornecedor poderá participar por meio do envio de propostas e da documentação exigida no presente edital através dos e-mails, via AR ou protocolo presencial, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL. O resultado oficial do certame, será publicado em até 3 dias úteis, após a homologação. Maiores informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail e Telefone, fornecidos no edital de dispensa.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

14.3 A contratação será atendida pela seguinte dotação: 10.03.04.122.0052.2.013 - Ficha: 59/sub 24/Fonte: 100.

14.4 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Montividiu do Norte/GO - GO, 01 de dezembro de 2025.

Líliá Flávia Barbosa Oliveira Pimentel
Equipe de Apoio